

EDITAL Nº 26/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX) NO IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - CAMPUS MANHUAÇU

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Direção-Geral e a Coordenação de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu (IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu), no uso de suas atribuições, torna público este edital e convida os Servidores a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, para a seleção de projetos, considerando a importância da valorização das experiências extracurriculares como um dos princípios da educação consignados na lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/1996, art. 3º, inciso X; considerando o compromisso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais com a formação humana integral e com a educação inclusiva e emancipatória, conforme o Estatuto do IF Sudeste MG, art. 3º, incisos III e IV; considerando a previsão de que sejam destinados recursos públicos prioritariamente para a promoção do desporto educacional ou esporte-educação, entendendo a sua prática na educação básica e superior como forma de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, segundo o Decreto Nº 7.984/2013, que regulamenta a Lei Nº 9.615/1998, que institui as normas gerais sobre o desporto nacional; considerando que promover atividades integradas de esporte são metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Sudeste MG.

1.2. Edital para apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de Projetos Extensionistas de Esporte e Lazer no IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu. O edital está em consonância com a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG ([Resolução CONSU nº 45/2023](#)) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

2. DA FINALIDADE

2.1. As ações das propostas de projetos submetidas a este edital deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo interdisciplinar, educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, integrando os currículos dos cursos de forma a contribuir para o processo formativo do educando, conforme disposto no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão.

2.2. Fomentar a realização de Projetos Extensionistas de Esporte e Lazer cujas propostas de realização sejam submetidas em formato de projetos de extensão, classificados com recursos, por meio de concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG e a colaboradores externos, nos termos da [Resolução CONSU nº 45/2023](#), com vistas a:

I - Institucionalizar ações que visem à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixos centrais o Esporte e Lazer;

II - Incentivar e apoiar a realização de atividades esportivas nos campi, contribuindo para possibilitar condições de permanência e êxito escolar, promover a cultura esportiva e a integração.

3. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

3.1. As ações de extensão deverão ser classificadas de acordo com as seguintes áreas temáticas:

Comunicação	Cultura	Direitos Humanos e Justiça	Educação
Meio Ambiente	Saúde	Tecnologia e Produção	Trabalho

3.2. Além disso, as ações de extensão deverão vincular-se a uma das [Linhas de Extensão](#).

4. MODALIDADE DOS PROJETOS

4.1. As propostas de projetos submetidas para seleção deverão se enquadrar na modalidade Esporte:

4.1.1. Esporte: prática de atividade física competitiva ou não; esporte, lazer e saúde; estímulo a hábitos saudáveis; combate ao sedentarismo; prevenção da obesidade; formação integral do educando; competições esportivas estudantis internas ou externas; desporto universitário; esporte eletrônico; xadrez; esporte adaptado; oficinas de modalidades esportivas; projetos em parceria com escolas.

4.2. As equipes dos projetos devem contar com profissional de Educação Física habilitado, que será o responsável pelo desenvolvimento das atividades práticas e apoio às demais atividades do projeto.

4.2.1. Para o Campus Manhuaçu, que não possui o profissional de Educação Física, o colaborador externo poderá atuar nas atividades práticas do projeto, desde que devidamente justificado e acompanhado do coordenador.

4.2.2. É de responsabilidade do coordenador conferir a habilitação do colaborador externo, bem como a sua inscrição no respectivo conselho profissional, quando for o caso.

4.2.3. Excepcionalmente nos projetos da modalidade Xadrez e jogos eletrônicos, é facultativo que haja um profissional de Educação Física na equipe do projeto.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro permanente do IF Sudeste MG, que atenda às seguintes condições:

- I. Formação profissional mínima de Nível Superior;
- II. Não estar licenciado de suas atividades por qualquer natureza;
- III. Não ter pendência registrada na Coordenação de Extensão do campus ou na Pró-Reitoria de Extensão.

5.2. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do [Termo de Compromisso do Bolsista](#) discente e/ou [Termo de Serviço Voluntário](#).

5.3. Poderão participar dos projetos de extensão, como voluntários, pessoas físicas sem vínculo com a instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do "Termo de Serviço Voluntário".

5.3.1. Em conformidade com a [Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998](#), considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha

objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

5.3.2. Os serviços de voluntários e de bolsistas não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.4. Poderá participar das ações extensionistas colaborador externo, profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise seja essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

6. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital são provenientes do orçamento consignado ao IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu na LOA de 2024, especificamente na Ação 21B3, PTRES 231483, Fonte 1000000000.

6.2. O número de propostas apoiadas está condicionado à aprovação e disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. O valor mensal das bolsas de extensão será de:

BEX MED	Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 350,00	10 horas semanais
BEX SUP 1	Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 700,00	20 horas semanais
BEX SUP 2	Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 350,00	10 horas semanais
BEX COL	Profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.	R\$ 600,00	Até 10 horas semanais

6.4. O valor da bolsa colaborador externo pode variar de acordo com a carga horária desenvolvida e registrada em seu plano de trabalho. O valor da hora semanal será de R\$60,00, sendo 10h a carga horária máxima semanal permitida neste edital.

6.5. As bolsas de extensão terão vigência de até 3 (três) meses, com o início das atividades do projeto previstas para setembro de 2024 e o término em dezembro de 2024.

6.6. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e na [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

6.7. A inclusão de bolsistas, entre estudantes e colaborador externo, deverá respeitar o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por projeto.

6.7.1. Só será admitida a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se justificado e aprovado pelos avaliadores.

6.7.2. É obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) estudante bolsista por projeto.

6.7.3. O colaborador externo e o discente bolsista não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6.8. O IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu se reserva no direito de alterar os valores indicados neste edital em virtude de modificação na disponibilidade financeira e orçamentária.

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de projeto deverá ser elaborada seguindo os princípios de natureza acadêmica e da natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#).

7.2. As ações submetidas a este edital devem enquadrar-se na categoria “projeto” de extensão:

Projeto	Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.
---------	---

7.3. A Estruturação das propostas deverá conter:

7.3.1. Participação da comunidade externa, com estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.

7.3.2. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

7.3.3. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante, relação do projeto com os cursos ofertados pelos campi e troca de conhecimentos e metodologias.

7.3.4. Clareza e precisão dos objetivos e atividades propostas e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

7.3.5. Descrição dos procedimentos metodológicos de forma precisa, atendendo aos objetivos e atividades definidas e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

7.3.6. Atividades e objetivos de execução detalhados e em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

7.3.7. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

7.3.8. Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto.

7.3.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta e das formas de execução da ação de extensão.

7.3.10. Justificativa para contratação de colaborador externo, conforme determina a [Resolução CONSU nº 45/2023](#) e [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#), caso se aplique.

7.4. Recomenda-se que os projetos submetidos não ultrapassem os limites de caracteres a seguir:

- I. Resumo: até 1300 caracteres com espaço;
- II. Justificativa: até 3000 caracteres com espaço;
- III. Fundamentação teórica: até 6000 caracteres com espaço;
- IV. Metodologia: até 5000 caracteres com espaço;
- V. Objetivos Gerais: até 2000 caracteres com espaço;
- VI. Resultado esperado: até 1500 caracteres com espaço;

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do [Módulo Extensão do SIGAA](#), conforme tutorial, e anexando os seguintes documentos:

- I. [Plano de trabalho do\(s\) bolsista\(s\) - discente\(s\)](#) (se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista);
- II. [Plano de trabalho do bolsista Colaborador Externo](#), caso se aplique;
- III. [Declaração de entrega de documentação - Submissão](#);
- IV. [Carta de Anuência](#), se houver parceria;
- V. [Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso](#), se for o caso;
- VI. Declaração ou e-mail do setor competente do respectivo campus indicando ciência e disponibilidade do recurso solicitado (apenas caso seja necessário utilizar recursos materiais do campus, tais como: transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros. Esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto).

8.2. A ausência de qualquer documento exigido neste edital, da assinatura ou da apresentação incompleta da proposta de projeto implicará sua desclassificação.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/08/2024	Lançamento do edital
19/08/2024	Impugnação do Edital
20/08/2024	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Coordenação de Extensão e Publicação da versão final do Edital
21/08 a 22/08/2024	Inscrições dos Projetos no SIGAA – Módulo Extensão
23/08/2024	Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão
26/08/2024	Avaliação (Primeira Etapa) e Divulgação do resultado provisório da Primeira Etapa

27/08/2024	Interposição de recursos referente à avaliação da Primeira Etapa (Item 11.2)														
28/08/2024	Divulgação do resultado final da Avaliação da Primeira Etapa														
29/08 e 30/09/2024	Avaliação dos projetos (Segunda Etapa)														
02/09/2024	Divulgação do resultado provisório da Avaliação (Segunda Etapa)														
03/09/2024	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório														
04/09/2024	Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração e Divulgação do resultado final dos projetos aprovados														
05/09 a 11/09/2024	Período para seleção dos bolsistas: <table border="1" style="margin-left: 40px;"> <thead> <tr> <th>Etapa</th> <th>Discente e Colaborador Externo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lançamento do Edital</td> <td>05/09/2024</td> </tr> <tr> <td>Inscrições</td> <td>05/09 a 08/09/2024</td> </tr> <tr> <td>Seleção</td> <td>09/09/2024</td> </tr> <tr> <td>Resultado Provisório</td> <td>10/09/2024</td> </tr> <tr> <td>Recurso</td> <td>11/09/2024</td> </tr> <tr> <td>Apreciação do Recurso e Resultado Final</td> <td>12/09/2024</td> </tr> </tbody> </table>	Etapa	Discente e Colaborador Externo	Lançamento do Edital	05/09/2024	Inscrições	05/09 a 08/09/2024	Seleção	09/09/2024	Resultado Provisório	10/09/2024	Recurso	11/09/2024	Apreciação do Recurso e Resultado Final	12/09/2024
Etapa	Discente e Colaborador Externo														
Lançamento do Edital	05/09/2024														
Inscrições	05/09 a 08/09/2024														
Seleção	09/09/2024														
Resultado Provisório	10/09/2024														
Recurso	11/09/2024														
Apreciação do Recurso e Resultado Final	12/09/2024														
13/09/2024	Assinatura do Termo de Compromisso e cadastro da documentação (item 12.1)														
13/09/2024	Início das atividades														
13/12/2024	Término das Atividades														

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1. A análise e seleção das propostas será realizada em duas etapas, na seguinte ordem:

Primeira Etapa	Análise de documentos conforme solicitado no item 8.1.	Eliminatória
Segunda Etapa	Avaliação por mérito realizada por, no mínimo, dois avaliadores <i>ad hoc</i> , de acordo com " Critérios para Avaliação de Propostas ".	Classificatória

10.2. A concessão do apoio de que trata este edital estará condicionada à:

I. Aprovação na primeira etapa de avaliação (análise documental);

- a. A avaliação documental será realizada por meio da verificação da [declaração de entrega de documentação](#) e da comprovação de que os documentos foram anexados pelo coordenador da proposta.

II. Aprovação da proposta na avaliação por mérito, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos;

III. Classificação de acordo com o recurso orçamentário disponível;

10.3. Havendo empate na classificação das propostas, serão considerados como padrão de desempate as maiores notas dos itens do formulário "Critérios para Avaliação de Propostas", na seguinte ordem:

a) item 10 b) item 9 c) item 5 d) item 6 e) item 2 f) item 7

10.4. Permanecendo o empate dos itens anteriores, o critério de desempate será o número de ações coordenadas pelo coordenador do projeto e registradas no SIGAA-Módulo Extensão.

11. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, a Coordenação de Extensão publicará o resultado dos projetos de extensão aprovados por ordem de classificação.

11.2. Os recursos quanto ao resultado, deverão ser protocolados via e-mail direcionado à Coordenação de Extensão.

11.2.1 Poderão ser protocolados somente recursos contra erros administrativos, não sendo permitida a complementação de documentos que, porventura, não tenham sido apresentados no momento da submissão.

11.3. Os recursos quanto ao resultado parcial da segunda etapa (Avaliação por mérito) deverão ser protocolados pelo coordenador do projeto através de [pedido de reconsideração de avaliação](#), conforme cronograma.

11.4. Caberá à Coordenação de Extensão do campus apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

11.5. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

12. SELEÇÃO DE BOLSISTAS, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão:

a) Selecionar o(s) bolsista(s) discente(s), via SIGAA – Módulo Extensão e Modelo de [Edital de Chamada de Bolsista Discente](#);

b) Selecionar o bolsista colaborador externo (a Coordenação de Extensão do Campus, publicará [Edital único de Seleção de Colaborador Externo](#) elaborado em conjunto com os coordenadores para

todos os projetos que tenham sido contemplados).

c) Cadastrar no SIGAA Módulo Extensão, para implementação das bolsas e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I. Cadastrar o [plano de trabalho do \(s\) bolsista \(s\)](#);
- II. [Cadastrar o voluntário como membro da equipe extensionista](#), se houver;
- III. [Cadastrar o Colaborador Externo como membro da equipe extensionista](#), se houver;
- IV. Anexar em formato JPEG o [Termo de Compromisso do\(s\) bolsista\(s\) discentes](#) e [Termo de compromisso do colaborador externo](#) assinado;
- V. Anexar em formato JPEG o [Termo de Compromisso do Coordenador](#);
- VI. Anexar em formato JPEG o [Termo de Adesão ao Serviço Voluntário](#), se houver;
- VII. [Anexar em formato JPEG](#) o Edital de chamada dos bolsistas discentes e o resultado da chamada.

12.2. O projeto não poderá ter sua execução iniciada enquanto apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1.

12.3. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Coordenação de Extensão, com base nos registros mensais de frequência, relatório final e/ou acompanhamento *in loco*, quando necessário.

12.4. Os projetos que durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade serão cancelados, assim como o financiamento das bolsas. O coordenador deverá encaminhar à Coordenação de Extensão do campus, o [termo de desistência do bolsista e/ou cancelamento de projeto](#) e o relatório final no prazo de até 30 dias após o cancelamento da ação.

13. DO COMPROMISSO DO COORDENADOR

13.1 São atribuições do coordenador da proposta:

- I. Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas e voluntários nas atividades, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;
- II. Providenciar os documentos relacionados no item 12.1 e inserir no SIGAA/Módulo Extensão.
- III. Registrar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação de extensão, [Relatório Final](#) discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, registros fotográficos, material gráfico de divulgação e produtos resultantes da ação;
- IV. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, entre os dias 25 e 27 de cada mês, o(s) [Registro\(s\) de Frequência do\(s\) Bolsista\(s\)](#), sob pena de suspensão do pagamento do(s) mesmo(s).
- V. Comunicar à Coordenação de Extensão do campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência e suspensão ou [cancelamento da bolsa](#), indicando, quando necessário, um substituto para o bolsista discente e/ou devolução de recursos à União, quando for o caso.

VI. Comunicar à Coordenação de Extensão do *campus* qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, [solicitando o cancelamento da ação](#) ou [indicando um substituto](#);

VII. Verificar, a qualquer tempo, se o projeto produzirá resultado que seja potencialmente objeto de proteção do conhecimento, [Regulamento CONSU 60/2020](#). Confirmada essa hipótese, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) deve ser comunicado para fazer o acompanhamento através do e-mail: nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br.

VIII. Observar outras atribuições dispostas na [Resolução CONSU nº 45/2023](#).

14. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

14.1. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do relatório mensal de frequência dos bolsistas e do relatório final.

14.2. A emissão dos certificados estará condicionada à:

I. À Entrega e aprovação do [relatório final do projeto](#) pelo coordenador, anexando a ele a cópia em PDF:

- a) [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão;
- b) [Relatório Final do Colaborador Externo](#);
- c) Registros fotográficos, material gráfico de divulgação e produtos resultantes da ação.

II. Ao preenchimento do [formulário sobre os indicadores de extensão](#).

14.3 A aprovação do relatório final do discente/colaborador externo será realizada pelo coordenador do projeto e a aprovação do relatório final do projeto será realizada pela Coordenação de Extensão.

15. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

15.1. A socialização dos conhecimentos poderá ser feita por meio de:

I. Publicação de relatos de experiências e/ou a apresentação de trabalho em eventos de extensão (institucionais ou nacionais).

15.2 Os resultados obtidos pelas ações apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio do IF Sudeste MG, da seguinte forma: "PROEX/Campus____- IF Sudeste MG"

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG.

16.2 A Coordenação de Extensão, a qualquer momento poderá cancelar o pagamento das bolsas concedidas, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#).

16.2.1 No caso de cancelamento de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário interpor recurso à Coordenação de Extensão, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail dex.manhuacu@ifsudestemg.edu.br no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da notificação de cancelamento. A Coordenação de Extensão terá 02 (dois) dias úteis, para analisar o recurso que porventura seja apresentado, e notificar o requerente da decisão via e-mail.

16.3. A Coordenação de Extensão se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital, bem como por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores de responsabilidade do proponente, que impossibilitem a inscrição e interposição de recurso.

16.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.5. [Formulários](#) e [tutoriais](#) do edital PIAEX podem ser consultados através do portal institucional na área da Pró-reitoria de Extensão, assim como [Perguntas e Respostas Frequentes \(FAQ\)](#) sobre o Módulo de Extensão - SIGAA.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão.

Manhuaçu, 16 de agosto de 2024.

José Geraldo Soares

Diretor Geral do IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu
Portaria nº 542 de 17/05/2021

Guilherme Lima Vieira

Coordenador de Extensão IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu
Portaria nº 050/2022